



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 07.134/2017 – Concorrência nº 001/2017

Contratada: SILVANA RODRIGUES DA SILVA

Nos termos do parecer da procuradora jurídica da Copel, com fundamento na cláusula 5ª, VI do Contrato, bem como nos artigos 77, 78, inciso I e parágrafo único e 79, inciso I da Lei de Licitações, **RESCINDO** o presente contrato firmado com a **SILVANA RODRIGUES DA SILVA**, e ainda, aplico a penalidade de **suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu, pelo prazo de 02 (dois) anos**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei de Licitações, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para pagamento no débito inadimplido, bem como para, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 11 de outubro de 2.018.

FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 123/17

Contrato/Distrato nº **249/2018**

Processo Administrativo nº. 02.067/2018 anexado ao de nº 07.134/2017 – Concorrência Pub. nº 001/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Concessionária: **SILVANA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: CONCEDE O DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, AO CENCESSIONÁRIO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO “LANCHONETE DO RIO BONITO” SITO Á RUA JEREMIAS MOREIRA BRANCO S/N RECREIO DO RIO BONITO, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, neste ato representado por seu Secretário Adjunto em Assuntos de Turismo, **AUGUSTO CÉSAR TECCHIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 13.077.049-8 e do CPF/MF sob N.º 062.742.148-28 doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a Sra. **SILVANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG. nº 33.432.070 e do CPF nº 277.076.048-30 e CNPJ nº 27.425.030/0001-04, residente e domiciliada na Rua Cel. Fonseca, nº 1919 – Bloco G, APT 03, Jardim Bom Pastor – CEP. 18.603-495, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, justos e acertados, com fundamento no art. 79, inc. VI da Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam a rescisão amigável do instrumento contratual de nº 123/17, entre ambas celebrado em 03 de agosto de 2017, nos autos do Processo Administrativo supracitado, consoante solicitação do CONTRATANTE e expressa concordância da CONTRATANTE, a partir de **19/01/2018**, sem ônus para ambas as partes quanto a ressarcimentos, multas ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações assumidas até a data da rescisão deverão ser adimplidas, inclusive quanto aos pagamentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu,

AUGUSTO CESAR TECCHIO
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TURISMO
Concedente

SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Concessionária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe de Setor de Contratos
RI 3128-3